

COMISSÃO DIRETORA

PARECER N° 1.666, DE 2005

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 586, de 1999 (nº 2.677, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 586, de 1999 (nº 2.677, de 2000, da Câmara dos Deputados), que *altera o inciso VI do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que permite a utilização do FGTS para compra de casa própria, em qualquer sistema de financiamento habitacional, e dá outras providências*, consolidando as emendas da Câmara dos Deputados aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de setembro de 2005.

ANEXO AO PARECER N° 1.666, DE 2005.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 586, de 1999 (nº 2.677, de 2000, na Câmara dos Deputados).

Altera o inciso VI do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que permite a utilização do FGTS para compra de casa própria, em qualquer sistema de financiamento habitacional, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso VI do **caput** do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, concedido no âmbito de qualquer sistema de financiamento habitacional, desde que o adquirente não possua outro imóvel de sua propriedade, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.